



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 426/2024.**

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PRÓVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento de 2024 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

#### Suplementação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 002 – Departamneto de Cultura  
Projeto Atividade: 13.392.1301.2044 – Manut. das Festividades e Eventos Culturais  
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas  
Fonte: 1500.0000.1100 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
Valor: R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2024.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	05.11.2024
Nº(A)	0
VISTO	<i>Gilberto Angelo Lazzari</i> MURAL <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/>
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	
VISTO	
OBS	